



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Controle Interno

PARECER Nº 0454/2025

Eu, **Gleiciane Correa dos Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará- PA, nomeada através do **Decreto nº 083/2025**, declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0667/2024-SEMAD/PMRP**; PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **002.2025-FMS**; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.**

O certame foi realizado no dia **31.01.2025**, tendo **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.0111**; no valor de **R\$ 4.316,00** (quatro mil, trezentos e dezesseis reais).

CONTRATO Nº 2025.0222, originário do Procedimento Licitatório já identificado, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO À REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ (CONTRATANTE)**; com a Empresa: **J. C. ALVES-ME**; inscrita sob o CNPJ de Nº **57.080.860/0001-08 (CONTRATADA)**; no valor de **R\$ 830,00** (oitocentos e trinta reais).

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, parecer jurídico, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade.

Este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Controle Interno

prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

Rondon do Pará, 10 de Abril de 2025.